

Direito Penal

Crimes contra a fé pública.
Uso de documento falso.

Prof.^a Maria Cristina

Uso de documento falso

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

